

EDITAL N.º 08/2026
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES E
COORDENADORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bujari, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a Gestão Democrática das Unidades Escolares e Creches da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Bujari que se realizará nos termos deste Edital e da Lei n.º 734 de 13 de maio de 2026.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Gestão Democrática das Unidades Escolares e Creches da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Bujari consta do exame de certificação ocupacional que destina-se ao credenciamento de servidores efetivos do quadro da educação municipal de Bujari, conforme critérios de competências técnico-profissionais, para que estejam aptos ao exercício da gestão escolar, na função de Diretor (de uma unidade educativa) da Rede Municipal.

- 1.1. O exame de certificação ocupacional constituir-se-á de um curso de formação e de uma prova (escrita);
- 1.2. Para ser aprovado, o candidato deverá ter presença mínima de 75 % da carga horária de formato presencial e aproveitamento de 70 % na prova.
- 1.3. O resultado do exame de certificação ocupacional terá validade por 08 (oito) anos, iniciando-se a partir da data de publicação dos resultados.

2 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

Para concorrer à função de Diretor, conforme o artigo 10 da Lei n.º 734 de 13 de maio de 2026, o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) fazer parte do quadro efetivo de pessoal dos profissionais da educação municipal com, no mínimo, três anos de vínculo funcional;
- b) ter preferencialmente licenciatura plena em Pedagogia, no caso de professores; e preferencialmente licenciatura plena ou formação de nível superior na área de administração pública, administração escolar ou processos escolares, no caso de não-docentes;
- c) não se encontrar em período de estágio probatório, exigido em lei; e
- d) não ter sido condenado ou sofrido qualquer espécie de penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos.

3 - DAS ETAPAS DA CERTIFICAÇÃO

O certame realizar-se-á em duas etapas, nas datas designadas no Cronograma do Certame (Anexo II), a saber:

I. Primeira etapa será constituída de três fases:

- a) fase I – inscrição;
- b) fase II – curso de formação em uma única etapa na modalidade presencial;
- c) fase III – prova escrita.

II. Segunda etapa consistirá na escolha através de eleição direta e secreta pela comunidade escolar, dos candidatos aprovados na prova escrita (Primeira Etapa, fase III).

- 3.1 - A fase I da Primeira Etapa consiste na inscrição dos candidatos, com o preenchimento, obrigatório, em duas vias, de todos os campos do Requerimento de Inscrição (Anexo I) e a entrega imediata de toda documentação exigida, em envelope lacrado, para análise dos documentos, com caráter eliminatório. A Comissão Municipal de Certificação divulgará a relação de inscrições deferidas no quadro de avisos da SEME e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bujari e da Fundape.

3.2 O candidato que não atender a todos os requisitos exigidos no item 2 deste Edital será eliminado do certame.

3.3 - O local da inscrição será na SEME, José Acrísio Alves de Melo e Silva, n.º 10, bairro Cerâmica, Bujari/AC, CEP 69926-000, junto à Comissão Municipal de Certificação, a partir das 7 horas até às 13 horas, nos dias designados no Cronograma do Certame (Anexo II).

3.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar as cópias dos seguintes documentos:

- I. Cópia documento oficial de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Ministério das Relações Exteriores; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;
 - II. Documento comprovante de vínculo funcional na Secretaria Municipal de Educação. Serão aceitos como documento: contracheque, certidão ou declaração do órgão responsável;
 - III. Diploma ou comprovante de conclusão de curso de Nível Superior, Licenciatura Plena, devidamente expedido por instituição credenciada;
 - IV. Declaração comprovando a experiência no exercício do magistério na rede pública municipal, por, no mínimo, 03 (três) anos;
- 3.4.1 - Os documentos contidos no envelope serão de inteira responsabilidade do candidato e ficarão de posse da SEME, protegidos pela LGPD.
- 3.4.2 - Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da inscrição.
- 3.4.3 - A assinatura do requerimento de inscrição implica na aceitação e na concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

3.5 - A fase II da primeira etapa constituir-se-á de Curso de Formação na modalidade presencial, com frequência obrigatória de 75 %:

3.5.1 - O curso de formação terá a duração de em 40 (quarenta) horas, ofertado na modalidade presencial, nos dias designados no Cronograma do Certame (Anexo II).

3.5.2 - Na prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas. O candidato só poderá levar o caderno de questões nos últimos quinze minutos da aplicação da prova, mediante entrega do gabarito ao fiscal da sala.

3.5.3 – As provas serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, divididas da seguinte forma: 10 questões gerais da educação e 20 questões específicas à função de diretor, sendo que, os candidatos inscritos para as Unidades Educativas da Educação Infantil, terão questões específicas da Educação Infantil, e os candidatos inscritos para concorrer nas Unidades Educativas do Ensino Fundamental, terão questões específicas Ensino Fundamental, os candidatos inscritos para concorrer a função de coordenador de ensino, terão questões específicas da Coordenação de Ensino, os candidatos inscritos para concorrer a função de coordenador pedagógico terão questões específicas da Coordenação Pedagógica e os candidatos a coordenador administrativo terão questões específicas a função de Coordenador Administrativo, conforme o preenchimento no ato da inscrição do candidato.

3.6 - A fase III da primeira etapa constituir-se-á de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia designado no Cronograma do Certame (Anexo II).

3.6.1 - Para realização da prova escrita, o candidato deverá comparecer ao local correspondente, 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munido do documento de identidade original e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.6.2 - Os portões de acesso ao local da prova serão fechados no horário de início da prova. O

candidato que comparecer após o horário determinado para o início da prova será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado.

- 3.6.3 - O conteúdo programático da prova escrita está definido no Anexo III.
- 3.6.4 - A prova escrita terá duração de 3 (três) horas, no turno da manhã, com início às 8h, em local a ser definido pela SEME e será compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha. O candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito).
- 3.6.4.1 Ao término da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões e a folha de respostas ao fiscal da sala.
- 3.6.4.2 O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões se sair nos últimos quinze minutos da aplicação da prova.
- 3.6.5 - A nota dos candidatos corresponderá ao número de acertos que obtiverem na prova escrita. Cada acerto corresponderá a 01(um) ponto. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 21 (vinte e um) acertos, correspondendo a 70 % de aproveitamento.
- 3.7 - Será excluído do certame o candidato que:
- I. Ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal durante a prova;
 - II. Utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para execução da prova;
 - III. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - IV. Retirar-se do local antes de 01 (uma) hora do início da prova;
 - V. For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando livros, notas, impressos ou instrumentos eletrônicos;
 - VI. Manter o celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico ligado durante a prova.
- 3.8 - Todos os candidatos classificados serão considerados credenciados, conforme critérios de competências técnico-profissionais, estando aptos ao exercício da gestão escolar, na função de Diretor da Rede Municipal de Ensino.
- 3.8.1 Os candidatos credenciados estarão aptos a participar da etapa referente ao processo de eleição, para exercer a função de diretor na Rede Municipal de Ensino de Bujari por 04(quatro) anos, iniciando-se a partir da data da divulgação dos resultados, nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bujari e da Fundape.
- 3.9 - Será admitido recurso concernente aos resultados da prova escrita, através de requerimento, Anexo IV, o qual deverá ser claro, consistente e objetivo. Caso o recurso seja inconsistente ou intempestivo, será preliminarmente indeferido.
- 3.9.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase/etapa, endereçado à Comissão de Certificação Municipal e protocolado na SEME. O recurso deverá ser amplamente justificado e devidamente fundamentado em quais as disposições da prova que, eventualmente, não tenham sido observadas no processo.
- 3.9.2 O prazo para interposição de recurso será no dia designado no Cronograma do Certame (Anexo II).
- 3.10 – Caso haja alteração no gabarito de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 3.10.1 Em caso de anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 3.10.2 A decisão proferida pela Comissão de Certificação Municipal por ocasião do julgamento do recurso será irrecorrível.

4.0 - DA COMISSÃO ELEITORAL NAS UNIDADES EDUCATIVAS

- 4.1 - O processo eleitoral em cada Unidade Educativa será convocado pelo Conselho Escolar, por edital público afixado em locais visíveis, no qual constará a nomeação da Comissão Eleitoral.
- 4.2 - A Comissão Eleitoral, em cada Unidade Educativa, deverá ser acrescida de um membro

indicado por candidato inscrito. Esta Comissão elegerá dentre os seus membros, o presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários.

- 4.3 - A participação na segunda etapa do processo seletivo estará condicionada à aprovação na primeira etapa, devendo o credenciamento ser confirmado pela Comissão Municipal de Certificação à Comissão Eleitoral da unidade educativa em até 02 (dois) dias úteis, após publicação dos resultados.
- 4.4 - Todos os candidatos certificados estarão aptos a concorrer à eleição para a função de diretor nas unidades educativas da rede pública municipal.
- 4.5 - A campanha eleitoral na unidade educativa terá início a partir da confirmação das candidaturas pela Comissão Eleitoral da unidade educativa e se encerrará 24 horas antes das eleições.
- 4.6 - A votação ocorrerá dia designado no Cronograma do Certame (Anexo II), na Unidade Educativa, tendo início às 8h e término às 17h.
- 4.7 - As apurações terão início imediatamente após o encerramento das votações, sendo realizadas em local aberto ao público, na própria unidade educativa. Os recursos deverão ser encaminhados, em até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Eleitoral da unidade educativa.
- 4.8 - A ata contendo resultado da eleição deverá ser encaminhada à Comissão Municipal de Certificação em até 01(um) dia útil após a realização da eleição.
- 4.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Certificação, em conformidade com a legislação vigente.

5.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 – Será anulada a inscrição e os atos dela decorrentes, caso o candidato não preencha todas as exigências previstas neste Edital.
- 5.2 – Caberá à SEME homologar os resultados da eleição de acordo com o que trata este edital.

PREFEITURA DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (02 vias de igual teor*)

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO
QUADRIÊNIO 2027/2030**

**EDITAL N.º 08/2026 – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES
– GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Inscrição n.º: _____

Nome completo:	_____
CPF n.º:	_____
Concorrente a:	☐ Diretor das Unidades Escolares e Creches; ☐ Coordenador de Ensino; ☐ Coordenador Administrativo; ☐ Coordenador Pedagógico.
Etapa a concorrer:	☐ Educação Infantil – Creche E Pré-Escola; ☐ Ensino Fundamental;
Endereço:	_____ _____
Tel. de contato:	_____
E-mail:	_____
Formação acadêmica:	_____
Matrícula:	_____
Cargo:	_____
Tempo no Magistério:	_____
Tempo em Sala de Aula:	_____
Outras funções:	_____
Local e data:	_____ _____
Recebido por:	_____

*A 1.ª Via será da SEME. A 2.ª Via será do candidato como comprovante de entrega da inscrição.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO CERTAME

COMISSÃO MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO QUADRIÊNIO 2027/2030

EDITAL N.º 08/2026 – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES E
COORDENADORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Item	Eventos	Data Prevista
1	Publicação do Edital	26/8/2026
2	Primeira etapa - fase I – inscrição	27/8 a 31/08/2026
3	Divulgação das inscrições deferidas	04/09/2026
4	Período de recurso das inscrições indeferidas	05/09/2026
5	Divulgação de recurso das inscrições indeferidas	07/09/2026
6	Primeira etapa - fase II – curso de formação: Presencial	08/09 a 18/09/2026
7	Primeira etapa - fase III – prova escrita	27/09/2026
8	Divulgação do Gabarito Preliminar	28/09/2026
09	Período de recurso do Gabarito Preliminar	29 e 30/9
10	Divulgação do Resultado do recurso do Gabarito Preliminar	07/10
11	Divulgação do Gabarito oficial	07/10
12	Divulgação do Resultado Preliminar	07/10/206
13	Período de recurso do Resultado Preliminar	08 e 09/10/2026
14	Divulgação do Resultado de recurso do Resultado Preliminar	14/10/2026
15	Divulgação do Resultado Final da prova escrita	14/10/2026
16	Período de campanha eleitoral na unidade educativa	15 a 31/10/2026
17	Segunda etapa - Eleição para a função de Diretor nas unidades educativas – Art. 21 da Lei n.º 734 de 13 de maio de 2026	01/11/2026
18	Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição para a função de Diretor	01/11/2026
19	Período de recurso do Resultado Preliminar da eleição à Comissão Eleitoral	03 e 04/11/2026
20	Divulgação do Resultado de recurso do Resultado da eleição	09/11/2026
21	Divulgação do Resultado Final da Eleição para a função de Diretor	10/11/2026
22	Curso de formação continuada para Diretores Eleitos	16/11 a 27/11/2026

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO QUADRIÊNIO 2027/2030

EDITAL N.º 08/2026 – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES
– GESTÃO DEMOCRÁTICA

O exame final de certificação envolverá, no mínimo, os seguintes temas:

- a) gestão de pessoas, processos e recursos financeiros;
- b) legislação educacional;
- c) instrumentos de comunicação e expressão escrita;
- d) desenvolvimento integral do aluno;
- e) construção e implantação do currículo, seus parâmetros, diretrizes e orientações;
- f) instrumentos de avaliação da escola e da gestão;
- g) elaboração de plano de trabalho de gestão escolar; e
- h) noções de licitação e pregão.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

COMISSÃO MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO QUADRIÊNIO 2027/2030

EDITAL N.º 08/2026 - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES
- GESTÃO DEMOCRÁTICA

Nome completo:	
CPF n.º:	
Inscrição n.º:	
Cargo pretendido:	
Recurso a:	☐ Inscrição indeferida ☐ Gabarito Preliminar da prova escrita ☐ Resultado Preliminar da prova escrita ☐ Resultado Preliminar da Eleição para a função de Diretor
Justificativa: (Se for necessário, use o verso da folha ou folha avulsa identificada.) 	
Local e data:	
Assinatura do candidato:	
Recebido por:	